

Contrato Principal “Click-Through”

Apenas Produtos



Revisto em 14 de fevereiro de 2025
IMPORTANTE – LEIA ATENTAMENTE

Salvo se tiver celebrado um acordo de licenciamento com a Esri, a Esri apenas lhe fornecerá as Ofertas e lhe prestará os Serviços se aceitar todos os termos e condições contidos no presente acordo reconhecido como acordo único e final entre as partes relativo à aquisição destas Ofertas e Serviços Esri. Por favor, leia os termos e condições cuidadosamente. O Cliente não poderá utilizar as Ofertas e Serviços Esri até concordar com os termos e condições do Acordo. Se o Cliente não concordar com os termos e condições expostos, deve clicar em “Não aceito o Acordo Principal” abaixo; podendo, posteriormente, solicitar o reembolso das taxas aplicáveis pagas.

Este Acordo Principal (“**Acordo**”) é celebrado entre si (“**Cliente**”) e a **Environmental Systems Research Institute, Inc.** (“**Esri**”), uma empresa da Califórnia com sede em 380 New York Street, Redlands, California 92373-8100 EUA.

O **Apêndice A** contém as definições dos termos em maiúsculas utilizados no presente Acordo. Cada secção do presente Acordo pode incluir definições adicionais que são utilizadas exclusivamente nessa mesma secção.

1.0 DIREITOS E RESTRIÇÕES

1.1 Direitos. Tendo em conta o pagamento pelo Cliente de todos as taxas aplicáveis e de acordo com o presente Acordo, a Esri

- a. Presta os Serviços estabelecidos no presente Acordo;
- b. Concede ao Cliente uma licença limitada, perpétua (exceto na medida em que o contrário resulte dos Documentos da Encomenda), não exclusiva, intransmissível e não sub-licenciável ou uma subscrição para aceder e utilizar as Ofertas Esri, conforme estabelecido nas Especificações e nos Documentos de Encomenda aplicáveis; e
- c. Autoriza o Cliente a fazer uma cópia da Documentação para uso interno, em conjunto com e estritamente para os fins necessários ao uso das Ofertas Esri. O Cliente incluirá o seguinte aviso de atribuição de direitos de autor reconhecendo os direitos de propriedade da Esri e respectivos licenciantes em qualquer trabalho derivado:

“Partes deste documento incluem propriedade intelectual da Esri e respetivos licenciantes, sendo utilizadas ao abrigo da licença. Copyright © [O Cliente deve introduzir a data real dos direitos de autor dos materiais de origem.] Esri e respetivos licenciantes. Todos os direitos reservados.”

Os direitos conferidos pelo presente Acordo Principal: (i) serão eficazes durante o período de subscrição ou pelo Prazo aplicável, ou perpetuamente, se não for aplicável ou identificado qualquer outro Prazo nos Documentos de Encomenda; e (ii) estão limitados nos termos constantes do presente Acordo, incluindo os constantes do Apêndice B.

1.2 Acesso do Consultor ou do Contratado. O Cliente pode autorizar os seus consultores ou contratados a (i) alojar as Ofertas Esri em benefício do Cliente, e (ii) utilizar as Ofertas Esri exclusivamente em benefício do Cliente. O Cliente será o único responsável pelo cumprimento do presente Acordo por parte dos consultores e/ou contratados e deverá certificar-se que cada consultor e/ou contratado interrompe a utilização das Ofertas Esri após a conclusão do trabalho que presta ao Cliente. É proibido o acesso ou a utilização de Ofertas Esri por consultores ou contratados para outros fins que não os que se relacionem com o serviço estrito e exclusivo do Cliente.

1.3 Reserva de Direitos. Todas as Ofertas Esri são obras da Esri ou dos seus licenciantes e estão protegidas por direitos de autor; todos os direitos que não são especificamente concedidos ao abrigo deste Acordo são reservados.

1.4 Conteúdo do Cliente. A Esri não adquire quaisquer direitos sobre Conteúdo do Cliente ao abrigo do presente Acordo além dos necessários para fornecer Ofertas Esri e Serviços ao Cliente.

2.0 SOFTWARE E SERVIÇOS ONLINE

2.1 Definições. As definições que se seguem complementam as definições previstas no Apêndice A:

- a. “**Utilizadores Anónimos**” refere-se a indivíduos com acesso público (isto é, sem necessitar de facultar uma Credencial de Utilizador Identificado) a qualquer parte do Conteúdo do Cliente ou de Aplicações de Valor Acrescentado do Cliente.
- b. “**Credenciais de Acesso à Aplicação**” refere-se aos dados de início de sessão na aplicação, gerado pelo sistema, que incluem a respetiva palavra-passe, facultados aquando do registo de uma Aplicação de Valor Acrescentado com os Serviços Online, os quais, quando incorporados numa Aplicação de Valor Acrescentado, permitem, assim, que a Aplicação de Valor Acrescentado aceda e utilize os Serviços Online.
- c. “**Licença de Implementação de Aplicação Comercial**” refere-se a uma licença para distribuir Aplicações de Valor Acrescentado a terceiros como contrapartida de uma taxa.
- d. “**Licença de Utilização Simultânea**” significa uma licença para instalar e utilizar o Software em computadores numa rede, desde que o número de utilizadores simultâneos não exceda o número de licenças adquiridas. Uma Licença de Utilização Simultânea inclui o direito a correr versões de falha passivas do software de gestão da Licença de Utilização Simultânea num sistema operativo separado em situações de apoio temporário a falhas.
- e. “**Licença de Implementação**” refere-se a uma licença para incorporar componentes da ArcGIS Runtime em Aplicações de Valor Acrescentado e distribuir estas Aplicações aos utilizadores finais do Cliente.
- f. “**Licença de Servidor de Implementação**” refere-se a uma licença para utilizar o Software ao abrigo de uma Licença de Servidor para todas as utilizações permitidas no Acordo e tal como se encontra descrito na Documentação.
- g. “**Licença de Servidor para Desenvolvimento**” refere-se a uma licença para utilizar o Software ao abrigo de uma Licença de Servidor apenas para criar e testar Aplicações de Valor Acrescentado, tal como descrito na Documentação.
- h.” **Uso em Desenvolvimento**” significa o direito de instalar e usar Produtos para criar e testar Aplicações de Valor Acrescentado, tal como descrito na Documentação.
- i. “**Licença Redundante**” refere-se a uma licença para instalar Software em sistemas redundantes para operações redundantes, mas o Software instalado de forma redundante apenas poderá estar operacional durante o período em que o site principal não se encontre operacional. As instalações de Software Redundante permanecerão inativas enquanto o site principal (ou outro site redundante) estiver operacional, exceto para a manutenção do sistema e atualização das bases de dados.
- j. “**Utilizador(es) Identificado(s)**” refere-se ao colaborador, agente, consultor ou contratado do Cliente, a quem o Cliente atribuiu uma credencial de acesso, única e segura (a que corresponde uma identidade), que permite o acesso a um Produto e que é requerida ao utilizador para efeitos de acesso a funcionalidades relativas a esse mesmo Produto, para benefício exclusivo do Cliente. Para fins educativos, os Utilizadores Identificados podem incluir estudantes registados.
- k. “**Credencial(ais) de Utilizador Identificado**” refere-se aos dados de acesso individuais e respetiva palavra-passe de uma pessoa, que lhe permitem aceder e utilizar os Produtos.
- l. “**Licença de Utilizador Identificado**” refere-se ao direito de utilização por um Utilizador Identificado único de uma Oferta Esri específica.
- m. “**Subscrição de Serviços Online**” refere-se a uma subscrição de prazo limitado que transmite o direito a um ou mais Utilizadores Identificados de aceder e usar os Serviços Online.
- n. “**Licença de Redistribution**” refere-se a uma licença para reproduzir e distribuir o Software desde que
 - 1. O Cliente reproduza e distribua o Software na sua totalidade;
 - 2. Um acordo de licenciamento, que protege o Software na mesma medida que o presente Acordo, acompanhe cada uma das cópias do Software e o beneficiário aceite os termos e condições do acordo;
 - 3. O cliente reproduza todos os créditos e notificações de direitos de autor e marcas comerciais; e
 - 4. O Cliente não cobre uma taxa a terceiros pela utilização do Software.

- o. “**Licença de Servidor**” refere-se a uma licença para instalar e utilizar Software em qualquer computador que esteja a ser utilizado como servidor. As licenças de servidor estão sujeitas a um número limitado de núcleos de servidor ou implementação distribuída por vários servidores, tal como é descrito nos Documentos de Encomenda ou na Documentação. Se a descrição do Software incluir direitos de utilização redundante, cada uma das Licenças de Servidor inclui uma Licença Redundante.
- p. “**Ferramentas de Partilha**” refere-se às capacidades de publicação incluídas com a utilização autorizada pelo Cliente dos Serviços Online ou do ArcGIS Enterprise que permitem ao Cliente disponibilizar o Conteúdo do Cliente e as Aplicações de Valor Acrecentado a terceiros ou a Utilizadores Anónimos.
- q. “**Licença de Utilizador Único**” refere-se a uma licença para que um utilizador, único e final, autorizado instale e utilize o Software num computador. O utilizador único e final autorizado pode também instalar uma segunda cópia para a utilização exclusiva do utilizador final num outro computador, desde que apenas 1 cópia do Software esteja a ser utilizada de cada vez. Nenhum outro utilizador final pode utilizar o Software sob a mesma licença e em simultâneo para qualquer outro fim.
- r. “**Licença de Servidor Temporário**” refere-se a uma licença para usar o Software ao abrigo de uma Licença de Servidor para construir e testar Aplicações de Valor Acrecentado e caches de mapas; realizar testes de aceitação por parte do utilizador, de desempenho e de carregamento de software de terceiros; testar novas atualizações de dados comerciais; e realizar ações de formação conforme descrito na Documentação. O Cliente pode utilizar as Aplicações de Valor Acrecentado e as caches de mapas com Licenças de Servidores de Desenvolvimento e Implementação.

2.2 Tipos de Licença e Subscrição. A Esri fornece Produtos ao abrigo de um ou mais tipos de licença ou subscrição identificados nas definições supra. A Documentação e os Documentos de Encomenda identificam o(s) tipo(s) de licença ou subscrição que se aplica(m) aos Produtos encomendados.

2.3 Termos de Utilização do Software.

- a. O Cliente pode,
 - 1. Instalar, aceder ou armazenar Software e Dados em dispositivo(s) de armazenamento eletrónico;
 - 2. Fazer cópias de arquivo e cópias de segurança de rotina do computador;
 - 3. Instalar e utilizar uma versão mais recente do Software em simultâneo com a versão a ser substituída durante um período de transição razoável, que não exceda os 6 meses, desde que a implementação de qualquer das versões não exceda a quantidade licenciada para o Cliente; a partir dessa data, o Cliente não utilizará mais Software, no total, do que a quantidade licenciada ao Cliente. Este direito de uso simultâneo não é aplicável ao Software licenciado para Utilização para Programação;
 - 4. Transferir Software na configuração licenciada para um computador de substituição;
 - 5. Distribuir a terceiros Software e Códigos de Autorização associados necessários para a utilização de uma Licença de Implementação; e
 - 6. Organizações governamentais ou sem fins lucrativos que operam um website ou oferecem serviços de Internet podem usar o Software de servidor para efeitos de geração de receitas tendo como finalidade a recuperação de custos e não fins lucrativos.
- b. O Cliente pode personalizar o Software utilizando qualquer linguagem macro ou de criação de scripts, APIs ou bibliotecas de códigos fonte ou objeto, mas apenas na estrita medida em que essa personalização se encontre descrita na Documentação.
- c. O Cliente pode usar todos os tipos de letra disponíveis em qualquer uso autorizado do Software. O Cliente também pode utilizar separadamente as fontes da Esri para imprimir qualquer resultado criado pelo Software. Quaisquer restrições de utilização para fontes de terceiros incluídas no Software encontram-se estipuladas no próprio ficheiro de fonte.
- d. A Esri publica os termos de utilização do Software específicos do Produto em <https://www.esri.com/legal/scope-of-use>.

2.4 Termos de Utilização dos Serviços Online.

- a. **Descrições dos Serviços Online.** A Esri publica os Termos de Utilização do Software Específicos do Produto em <https://www.esri.com/legal/scope-of-use>. A utilização de Serviços Online está sujeita igualmente aos termos dos Serviços em Cloud, que se encontram no Apêndice B.
- b. **Alterações aos Serviços Online.** A Esri pode alterar os Serviços Online e APIs relacionadas a qualquer altura, sujeita a um aviso prévio de 30 dias para alterações materiais e um aviso prévio de 90 dias para alterações depreciativas. Se alguma modificação, interrupção ou depreciação de Serviços Online tiver um impacto material adverso para as operações do Cliente, a Esri poderá, por sua única e exclusiva vontade, tentar reparar, corrigir ou fornecer uma resolução do problema para os Serviços Online. Se uma solução viável não for comercialmente razoável, o Cliente pode cancelar a sua subscrição de Serviços e, quando aplicável, a Esri efetuará um reembolso proporcional.
- c. **Partilha do Conteúdo do Cliente.** A partilha do Conteúdo do Cliente por via das Ferramentas de Partilha permite que terceiros utilizem, armazenem, guardem em cache, copiem, reproduzam, (re)distribuam e (re)transmitam o Conteúdo do Cliente através dos Serviços Online. A Esri não se responsabiliza por qualquer perda, eliminação, modificação ou divulgação do Conteúdo do Cliente que resulte do uso correto ou incorreto das Ferramentas de Partilha. A utilização por parte do Cliente das Ferramentas de Partilha é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

2.5 Licenças de Utilizadores Identificados. Salvo expressamente estabelecido neste Acordo, os termos seguintes aplicam-se a Software e Serviços Online relativamente aos quais o Cliente adquira Licenças de Utilizadores Identificados.

a. Utilizadores Identificados.

1. As credenciais de acesso dos Utilizadores Identificados são apenas para utilizadores designados e não podem ser partilhadas com outros indivíduos.
 2. O Cliente pode reatribuir uma Licença de Utilizador Identificado a outro utilizador se o antigo utilizador já não necessitar de aceder ao Software ou aos Serviços Online.
 3. O Cliente não pode adicionar terceiros como Utilizadores Identificados, exceto terceiros incluídos na definição de Utilizadores Identificados.
- b. **Utilizadores Anónimos.** Os Utilizadores Anónimos só podem aceder a Software ou a Serviços Online através de Aplicações de Valor Acrescentado que permitam o acesso a serviços ou conteúdos que foram publicados para acesso partilhado através das Ferramentas de Partilha.

2.6 Aplicações de Valor Acrescentado.

1. O Cliente é responsável pelo desenvolvimento, operação e apoio técnico do Conteúdo do Cliente e das Aplicações de Valor Acrescentado.
2. O Cliente não pode incorporar uma Credencial de Utilizador Identificado em Aplicações de Valor Acrescentado. As Aplicações de Valor Acrescentado que permitem o acesso a Conteúdo do Cliente que não seja publicamente partilhado através das Ferramentas de Partilha devem exigir que os utilizadores individuais acedam às aplicações com as respetivas credenciais de acesso de Utilizadores Identificados.
3. O Cliente pode incorporar uma Credencial de Acesso à Aplicação nas Aplicações de Valor Acrescentado que permita o acesso por Utilizadores Anónimos a serviços ou Conteúdo que foram publicados para acesso partilhado por Utilizadores Anónimos através das Ferramentas de Partilha.
4. O Cliente não pode incorporar uma Credencial de Acesso à Aplicação em Aplicações de Valor Acrescentado que permita o acesso a Conteúdo do Cliente que não seja publicamente partilhado através das Ferramentas de Partilha. As Aplicações de Valor Acrescentado que permitem o acesso a Conteúdo do Cliente que não seja publicamente partilhado através das Ferramentas de Partilha devem exigir que os utilizadores individuais acedam às aplicações com as respetivas credenciais de acesso de Utilizadores Identificados.
5. O Cliente não pode fornecer a terceiros, para além de terceiros incluídos na definição de Utilizadores Identificados, o acesso a Software ou Serviços Online, a não ser através das Aplicações de Valor Acrescentado do Cliente.

6. O Cliente pode transferir Aplicações de Valor Acrecentado para qualquer terceiro para utilização em conjunto com a própria licença de Software ou Subscrição de Serviços Online do terceiro.

2.7 Programas de Utilização Limitada.

- a. **Licenças de Teste, Avaliação e Programas Beta.** Os Produtos adquiridos ao abrigo de um teste, de uma avaliação ou de um programa Beta estão licenciados apenas para efeitos de avaliação e teste e não se destinam a uso comercial. Qualquer utilização ao abrigo de um teste, de uma avaliação ou de um programa Beta será da responsabilidade do Cliente e os Produtos não serão abrangidos por qualquer garantia de Manutenção. Se antes do término do período de teste, avaliação ou licença Beta, o Cliente não converter o seu Programa de Utilização Limitada, o Cliente poderá perder qualquer Conteúdo do Cliente e personalizações efetuadas durante o período de licença. Se o Cliente não pretender adquirir uma licença ou subscrição, o Cliente deverá exportar esse Conteúdo do Cliente antes da data de expiração da licença.
- b. **Programas Educativos.** O Cliente concorda em utilizar os Produtos fornecidos ao abrigo de um programa educativo, apenas para fins educativos durante o Prazo de utilização educativa. O Cliente não utilizará os Produtos para qualquer Utilização Administrativa, a menos que tenha adquirido uma licença de Utilização Administrativa. "Utilização Administrativa" significa atividades administrativas que não estejam diretamente relacionadas com formação ou ensino, tais como mapeamento de ativos, gestão de instalações, análise demográfica, encaminhamento, segurança do campus e análise de acessibilidades. O Cliente não utilizará os Produtos para fins que gerem receitas ou que sejam lucrativos.
- c. **Programas de Concessão.** O Cliente poderá utilizar os Produtos fornecidos ao abrigo de um programa de concessão apenas para fins não comerciais. Com exceção da finalidade de recuperação de custos relativos à utilização e operação dos Produtos, o Cliente não utilizará os Produtos para fins que gerem receitas ou fins lucrativos.
- d. **Outros Programas de Utilização Limitada da Esri.** Se o Cliente adquirir Produtos ao abrigo de um programa de utilização limitada não identificado acima, a utilização dos Produtos pelo Cliente poderá estar sujeita aos termos estipulados na página de abertura ou no formulário de inscrição aplicável, ou conforme descrito no website da Esri, bem como aos termos que não estejam em conflito com o presente Acordo.

3.0 DADOS

3.1 Definições. As definições que se seguem complementam as definições previstas no Apêndice A:

- a. **"Dados de Listas de Empresas"** refere-se a qualquer conjunto de dados que inclua uma lista de empresas e pode incluir outros atributos de empresas associadas.
- b. **"Pacote(s) de Conteúdo Esri"** refere-se a um ficheiro digital que contém Dados de mapas base de Serviços Online extraídos dos Serviços Online.
- c. **"Dados de Ruas"** refere-se a Dados que incluem ou representam informação sobre estradas, ruas e elementos semelhantes.

3.2 Utilizações permitidas.

- a. Salvo autorização escrita em contrário, o Cliente apenas pode utilizar os Dados em Produtos para os quais a Esri os facultou.
- b. Sem prejuízo das restrições estipuladas no presente Acordo, desde que o Cliente apresente uma declaração de atribuição das representações de Dados em que reconheça a Esri ou os licenciantes aplicáveis, como origem da(s) porção(ões) dos Dados utilizados na representação de Dados, o Cliente pode:
 1. Criar representações dos Dados em cópia impressa ou em formato eletrónico estático (por ex., PDF, GIF, JPEG, HTML); em Mapas Web do ArcGIS; ou em aplicações Esri Story Maps para efeitos de visualização de Dados (incluindo interações básicas, como movimento panorâmico, zoom e identificação de funcionalidades de mapas com pop-ups simples); e
 2. Utilizar e incluir as ditas representações dos Dados em pacotes de apresentação, estudos de marketing, ou outros relatórios ou documentos que contiverem imagens de mapas ou resumos de dados resultantes da utilização de Produtos Esri, para terceiros.

- c. O Cliente pode colocar offline mapas de base dos Serviços Online através de Pacotes de Conteúdos Esri e, posteriormente, entregá-los (transferi-los) para utilização em qualquer dispositivo com aplicações licenciadas ArcGIS Runtime e ArcGIS Desktop. O Cliente não pode testar, transferir ou armazenar Dados.
- d. O Cliente pode fazer qualquer uso interno dos resultados geocodificados que sejam obtidos e armazenados em conformidade com este Acordo. O Cliente não pode redistribuir resultados geocodificados, exceto para (i) usar e/ou exibir num mapa em ligação com website(s) público(s), não gerador(es) de receita(s) do Cliente, (ii) permitir o acesso a terceiros para os fins comerciais do Cliente, ou (iii) entregar a terceiros, de forma não comercial/sem geração de receitas, resultados estáticos, resultados estáticos ou renderizações de mapas base estáticos.

3.3. Restrições de Utilização.

- a. O Cliente não pode agir diretamente nem autorizar os seus clientes a associar marcas a Dados, utilizar Dados em qualquer produto ou serviço não autorizado ou oferecer Dados através ou em nome de terceiros.
- b. O Cliente não pode utilizar nem permitir que terceiros utilizem os Dados com o objetivo de proceder à compilação, melhoramento, verificação, suplemento, acrescento ou eliminação de compilações de informação que sejam vendidas, alugadas, publicadas, prestadas ou de alguma forma fornecidas a terceiros.
- c. *Dados de Listagens de Empresas.* Salvo autorização por escrito, o Cliente não pode utilizar Dados de Listas de Empresas para efeitos de marketing direto, publicação de revenda ou distribuição para qualquer terceiro como parte de uma lista de correio, diretório, publicidade classificada ou outras compilações de informação.
- d. *Dados de Ruas.* O Cliente pode utilizar os Dados de Ruas para fins de cartografia, geocodificação, definição de rotas e análise de redes de transporte. Salvo autorização por escrito, o Cliente não pode utilizar os Dados de Ruas para
 1. Orientação de navegação em tempo real, incluindo alertas ao utilizador quanto a manobras próximas, tais como avisos de mudanças de direção próximas ou cálculos de percursos alternativos em caso de falha de mudança de direção;
 2. Encaminhamento sincronizado de diversos veículos; ou
 3. Otimização do Encaminhamento sincronizada.
- e. *Dados do Business Analyst.* O Cliente pode armazenar em cache os Dados fornecidos com a aplicação ArcGIS Business Analyst Mobile num dispositivo móvel, para utilizar em conjunto com o ArcGIS Business Analyst Server. O Cliente não pode colocar em cache ou transferir os referidos Dados de qualquer outra forma.
- f. *Licenças de Conjuntos de Dados Parciais:* Se o Cliente encomendar um subconjunto de um conjunto de dados (por exemplo, um país, região, estado ou porção local de uma base de dados global), o Cliente apenas pode utilizar o subconjunto licenciado, não qualquer outra parte do conjunto de dados completo.
- g. *Michael Bauer Research International Boundaries Data* (“Dados da MBR”). O direito do Cliente utilizar dados transferidos para as instalações do Cliente (por ex., Dados da MBR armazenados na ArcGIS Enterprise, ArcGIS Desktop) termina 2 anos após a transferência.

3.4 Termos e Condições Suplementares para Dados. Alguns licenciantes de Dados exigem que a Esri inclua requisitos de atribuição e termos de utilização adicionais para o Cliente. Estes termos complementam e alteram os termos do presente Acordo e estão disponíveis em www.esri.com/legal/third-party-data.

4.0 MANUTENÇÃO

4.1 Clientes dos EUA. Caso o Cliente se encontre nos Estados Unidos, a Esri fornecerá Manutenção para Software e Serviços Online de acordo com o Programa de Manutenção e Suporte da Esri e o presente Acordo.

4.2 Clientes fora dos Estados Unidos. O Cliente pode obter serviços de manutenção fornecidos pelo distribuidor Esri local autorizado, ao abrigo da política convencional do distribuidor autorizado e de acordo com a Política de Apoio do Ciclo de Vida de Produto da Esri.

5.0 SERVIÇOS

5.1 Clientes dos EUA. A Esri pode fornecer Serviços em Cloud Geridos pela Esri, Formação ou Serviços Profissionais, incluindo o Programa Advantage, a Clientes dos EUA, ao abrigo de um Documento de Encomenda aplicável. A menos que o Cliente tenha assinado um contrato com a Esri que estabeleça os termos e condições desses Serviços, a prestação da Esri está sujeita aos termos e condições de Serviços incorporados para referência e disponíveis em <https://www.esri.com/content/dam/esrisites/en-us/media/legal/services/master-services.pdf>. Será fornecida uma cópia destes termos e condições, mediante solicitação.

5.2 Clientes fora dos Estados Unidos. Os Clientes fora dos Estados Unidos podem obter Serviços junto do respetivo distribuidor autorizado local. No caso de Clientes fora dos Estados Unidos obterem Serviços da Esri ou das suas Afiliadas diretamente, os termos da Secção 5.1, aplicáveis aos Clientes dos EUA, serão aplicadas igualmente a esses Clientes.

APÊNDICE A GLOSSÁRIO DE TERMOS

O seguinte glossário de termos aplica-se a todas as Ofertas e Serviços Esri que a Esri pode oferecer aos seus clientes. Algumas Ofertas ou Serviços Esri podem não estar abrangidos pelo presente Acordo. Ignore quaisquer termos não aplicáveis às Ofertas e Serviços Esri oferecidos ao abrigo do presente Acordo.

“Afiliada” refere-se a qualquer entidade que, direta ou indiretamente, (i) Controle; (ii) seja Controlada por; ou (iii) se encontre sob Controlo comum juntamente com um terceiro; em que “Controlo” significa deter mais de 50 por cento dos direitos de voto ou outro interesse de voto na entidade Controlada.

“API” refere-se à interface de programação da aplicação.

“ArcGIS Website” refere-se a www.arcgis.com e a quaisquer websites relacionados ou sucessores deste.

“Código(s) de Autorização” refere-se a qualquer chave, número de autorização, código de ativação, credencial de acesso, símbolo, nome de utilizador e palavra-passe ou outro mecanismo necessário para a utilização das Ofertas Esri.

“Beta” refere-se a qualquer Produto alfa, beta ou outro Produto de pré-lançamento.

“Serviços em Cloud” refere-se a Serviços Online e Serviços em Cloud Geridos pela Esri.

“Conteúdo” refere-se a dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bases de dados, modelos de dados, folhas de cálculo, interfaces de utilizador, componentes gráficos, ícones, software e outros recursos utilizados em ligação com Ofertas e Serviços Esri.

“Controlo” refere-se a ter mais de 50 por cento do direito de voto ou outro interesse de voto na entidade Controlada.

“Conteúdo do Cliente” refere-se a qualquer Conteúdo fornecido, utilizado ou desenvolvido pelo Cliente, ligado à utilização, por parte do Cliente, de Ofertas ou Serviços Esri, incluindo Aplicações de Valor Acrescentado. O Conteúdo do Cliente exclui feedback, sugestões ou pedidos de melhorias que o Cliente apresente à Esri.

“Dados” refere-se a qualquer/quaisquer conjunto(s) de dados digitais disponíveis comercialmente, incluindo, entre outros, dados vetoriais geográficos, relatórios de dados raster ou atributos tabulares associados, integrados pela Esri noutras Ofertas Esri ou fornecidos de forma independente.

“Produtos Entregues” refere-se a qualquer item entregue pela Esri a um Cliente como resultado da prestação dos Serviços Profissionais.

“Documentação” refere-se a toda a documentação para referência do utilizador que a Esri fornece com um Produto Entregue ou uma Oferta Esri.

“Serviços em Cloud Geridos pela Esri” refere-se à infraestrutura de cloud específica do Cliente, Software, Dados e plataforma de rede que a Esri aloja, gera e disponibiliza ao Cliente ou aos utilizadores finais do Cliente através da Internet.

“Oferta(s) Esri” refere-se a qualquer Produto ou Documentação. Se a Esri fornecer Formação ou Serviços Profissionais diretamente ao Cliente, as Ofertas Esri incluirão Produtos Entregues e Materiais para Formação. As Ofertas Esri excluem Serviços e Conteúdos de Terceiros.

“SIG” significa sistema de informação geográfica.

“Manutenção” refere-se a um programa de subscrição oferecido pela Esri, que proporciona ao Cliente atualizações de Produtos e outros benefícios, tais como acesso a suporte técnico e recursos de aprendizagem utilizados ao ritmo do utilizador baseados na web.

“Código Malicioso” refere-se a vírus informáticos, “worms”, “bombas-relógio”, cavalos de Troia ou qualquer outro código informático, ficheiros, ataque “denial-of-service” ou programas concebidos para interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de qualquer software informático, hardware ou equipamento de telecomunicações.

“Serviços Online” refere-se a qualquer sistema geoespacial baseado na Internet e disponível comercialmente que a Esri fornece, incluindo aplicações e APIs associados para armazenar, gerir, publicar e utilizar mapas, dados e outras informações. Os Serviços Online excluem os Dados e os Conteúdos.

“Documento(s) de Encomenda” refere-se a uma cotação de venda, proposta de renovação de Manutenção, ordem de compra, proposta, Ordem(ns) de Trabalho ou outro documento que identifique Ofertas Esri, atualizações ou Serviços encomendados pelo Cliente.

“Licença Perpétua” refere-se a uma licença para utilização de uma versão da Oferta Esri para a qual tenham sido pagas as taxas de licenciamento aplicáveis, por um período indefinido, salvo se for terminada pela Esri ou pelo Cliente, conforme autorizado ao abrigo do presente Acordo.

“Produto(s)” refere-se a Software, Dados e Serviços Online.

“Serviços Profissionais” refere-se a qualquer serviço de desenvolvimento ou consultoria fornecido pela Esri ao Cliente.

“Amostras” refere-se a código de amostra, aplicações de amostra, suplementos ou extensões de amostra dos Produtos.

“Serviço(s)” refere-se a Manutenção. Se a Esri fornecer Serviços em Cloud Geridos pela Esri, Formação ou Serviços Profissionais diretamente ao Cliente, os Serviços também incluirão Serviços em Cloud Geridos pela Esri, Formação ou Serviços Profissionais.

“Software” refere-se a qualquer software proprietário comercial pronto a ser utilizado, excluindo Dados, acedido ou transferido a partir de um website autorizado pela Esri ou que a Esri forneça em qualquer suporte, em qualquer formato, incluindo cópias de segurança, atualizações, pacotes de serviço, patches, correções ou cópias intercaladas permitidas.

“Especificação(ões)” refere-se (i) a Documentação do Software e Serviços Online, (ii) ao âmbito do trabalho estabelecido para qualquer Ordem(ns) de Trabalho, ou (iii) a descrições dos cursos publicadas pela Esri para Formação.

“Subscrição” refere-se a uma licença para a utilização de uma Oferta Esri durante um período de tempo limitado ou o direito de receber Serviços por um período de tempo limitado.

“Ordem(ns) de Trabalho” refere-se a um Documento de Encomenda de Serviços.

“Licença com Termo” refere-se a uma licença para a utilização de uma Oferta Esri durante um período de tempo limitado (“Prazo”).

“Conteúdo de Terceiros” refere-se a qualquer Conteúdo que o Cliente possa obter através de um website de terceiro, ou que outras pessoas, que não trabalhadores, fornecedores ou colaboradores da Esri, possam contribuir diretamente para o website da Esri.

“Formação” refere-se a (i) Formação em Produtos ou (ii) formação relacionada que a Esri fornece ao abrigo do presente Acordo.

“Materiais para Formação” refere-se ao Conteúdo digital ou impresso necessário para concluir a Formação, nomeadamente livros de exercícios, dados, conceitos, exercícios, avaliações e exames.

“Aplicação(ões) de Valor Acrescentado” refere-se a uma aplicação desenvolvida pelo Cliente para utilização em conjunto com a utilização autorizada de quaisquer Softwares, Dados ou Serviços Online.

APÊNDICE B

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Os seguintes termos e condições gerais aplicam-se a todas as Ofertas e Serviços Esri que a Esri pode oferecer aos seus clientes. Algumas Ofertas ou Serviços Esri podem não estar disponíveis ao abrigo do presente Acordo. Ignore quaisquer termos não aplicáveis às Ofertas e Serviços Esri oferecidos ao abrigo do presente Acordo.

ARTIGO B.1—RESTRIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Salvo expressamente permitido no presente Acordo, o Cliente não pode

- a. Vender, alugar, conceder, sublicenciar, distribuir, emprestar, partilhar temporariamente ou ceder a posição contratual de Serviços ou Ofertas Esri;
- b. Distribuir ou fornecer acesso direto a Serviços ou Ofertas Esri a terceiros, no todo ou em parte, incluindo, entre outros, extensões, componentes ou Bibliotecas de Ligação Dinâmica;
- c. Distribuir Códigos de Autorização a terceiros;
- d. Aplicar engenharia reversa, descompilar ou desmontar qualquer Produto ou Produto Entregue fornecido em forma compilada;
- e. Tentar, de algum modo, contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso ou a utilização das Ofertas Esri;
- f. Armazenar, guardar em cache, utilizar, carregar, distribuir ou sublicenciar o Conteúdo ou, de alguma outra forma, utilizar Ofertas Esri infringindo os direitos da Esri ou de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual, direitos de privacidade, leis antidiscriminação, leis de exportação ou qualquer outra legislação ou regulamento aplicável;
- g. Remover ou ocultar quaisquer avisos relativo a patentes, direitos de autor, marca ou direitos de propriedade da Esri ou respetivos licenciantes, ou legendas contidas ou afixadas em quaisquer Ofertas Esri, resultado, ficheiro de metadados ou página de atribuição online ou de cópia física de quaisquer Dados ou Documentação;
- h. Desagregar ou utilizar separadamente peças individuais ou componentes de Ofertas Esri;
- i. Incorporar qualquer parte das Ofertas Esri num produto ou serviço para utilização de terceiros concorrentes das Ofertas Esri;
- j. Publicar ou, de qualquer outra forma, comunicar os resultados de testes de referência executados em Produtos Beta sem a autorização prévia por escrito da Esri e respetivos licenciantes; ou
- k. Utilizar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso ou combinar quaisquer Ofertas Esri de modo que sujeite qualquer Oferta Esri a termos de licença de código aberto ou base de dados aberta que impliquem que qualquer parte da Oferta Esri seja
 1. Divulgada sob a forma de código-fonte a terceiros;
 2. Licenciada a terceiros com o objetivo de produzir obras derivadas; ou
 3. Redistribuível a terceiros sem qualquer custo; ou
- l. Geração de receitas através do fornecimento de acesso a Software ou Serviços Online por intermédio de uma Aplicação de Valor Acrescentado.

Estas restrições não são aplicáveis no caso de entrarem em conflito com a legislação ou regulamentos aplicáveis.

ARTIGO B.2—TERMO E CESSAÇÃO

B.2.1 O Cliente pode cessar o presente Acordo ou qualquer licença ou subscrição das Ofertas Esri em qualquer altura, mediante notificação por escrito à Esri. A cessação sem causa não atribui o direito ao Cliente de receber qualquer reembolso das taxas pagas. Qualquer direito a cessar compromissos de Serviços pendentes por conveniência é estabelecido na secção aplicável no corpo do presente Acordo. Qualquer das partes pode cessar este Acordo ou qualquer licença ou subscrição com fundamento em infração substancial que não seja reparada no espaço de 30 dias após notificação por escrito à parte que cometeu essa infração. Após a cessação deste

Acordo com fundamento em infração, a Esri deixará de prestar Serviços. Quaisquer licenças de Ofertas Esri que subsistam à cessação do presente Acordo continuarão ao abrigo dos termos deste Acordo.

B.2.2 Se a Esri cessar este Acordo na sequência de uma infração do Cliente, a Esri pode, a seu critério, cessar as licenças ou subscrições do Cliente relativas a Ofertas Esri. Se o Cliente cessar o presente Acordo por justa causa ou por razões de conveniência, o Cliente pode, por sua decisão, cessar igualmente as licenças ou subscrições do Cliente em relação a Ofertas Esri.

B.2.3 Após qualquer cessação ou expiração de uma licença ou subscrição, o Cliente irá

- a. Deixar de aceder e utilizar as Ofertas Esri sujeitas a cessação ou expiradas;
- b. Limpar a cache de dados de cliente derivada dos Serviços na Cloud sujeitos a cessação ou expirados; e
- c. Deixar de utilizar e desinstalar, remover e destruir todas as cópias das Ofertas Esri sujeitas a cessação ou expiradas que se encontrem na posse ou sob o controlo do Cliente, incluindo quaisquer partes modificadas ou intercaladas, sob qualquer forma, e assinar e entregar prova de que tomou tais ações à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

A Esri poderá deixar de prestar Serviços imediatamente após notificação escrita ao Cliente, se for iniciado um processo de insolvência ou falência por ou contra o Cliente, até que o administrador do procedimento repare quaisquer incumprimentos existentes e forneça uma garantia adequada de bom desempenho futuro ao abrigo do presente Acordo. O presente Acordo cessará após a insolvência, liquidação ou dissolução de qualquer uma das partes.

ARTIGO B.3—GARANTIAS LIMITADAS E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

B.3.1 Garantias Limitadas. Exceto conforme indicado abaixo, a Esri garante ao Cliente que (i) os Produtos e Formação cumprirão substancialmente as Especificações aplicáveis e (ii) os Serviços cumprirão substancialmente os padrões profissionais e técnicos do sector. O período de garantia das Ofertas Esri oferecido ao abrigo de uma Licença Perpétua e de Serviços tem a vigência de 90 dias a partir da data de entrega ou a partir da data de aceitação, no caso de o presente Acordo incluir um período de aceitação. O período de garantia das Ofertas Esri oferecido ao abrigo de uma subscrição ou com base na vigência do Termo de Licenciamento será o que for menor (i) da duração da subscrição ou da vigência ou (ii) 90 dias a partir da data de entrega ou da data de aceitação, se o presente Acordo incluir um período de aceitação. Este período de garantia das Ofertas Esri não será aplicável a entidades públicas. No caso de entidades dessa natureza, o período de garantia será o definido nas peças de procedimento de contratação pública, nomeadamente no Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto em legislação aplicável

B.3.2 Exoneração de Responsabilidade Especial. O Conteúdo de Terceiros; Dados; Amostras; reparações; patches; atualizações; Serviços Online fornecidos gratuitamente; e Produtos em versão Beta, de teste e de avaliação, são fornecidos “tal como estão” e sem qualquer tipo de garantias.

B.3.3 Exoneração de Responsabilidade Genérica. Exceto no que se refere às garantias limitadas estipuladas neste Acordo, a Esri rejeita todas as outras garantias ou condições de qualquer tipo, expressas ou implícitas, incluindo, entre outras, garantias e ou condições de comercialização, adequação a um fim específico e não infração dos direitos de propriedade intelectual. A Esri não é responsável por quaisquer não conformidades com Especificações ou perda, eliminação, modificação ou divulgação do Conteúdo do Cliente provocadas pela modificação por parte do Cliente de qualquer Oferta Esri que não tenha lugar conforme especificado na Documentação. A Esri não garante que as suas Ofertas ou a correspondente operação pelo Cliente não sofram interrupções, não apresentem erros, sejam tolerantes a falhas ou à prova de falhas, ou ainda que todos os casos de não conformidade possam ser ou sejam corrigidos, ou que resultem no cumprimento de quaisquer leis aplicáveis por parte do Cliente. As Ofertas Esri não são concebidas, fabricadas nem se destinam à utilização em ambientes ou aplicações que possam provocar morte, danos pessoais ou danos de propriedade física ou ambiental. O Cliente não deve seguir as sugestões de percurso de navegação que aparentem ser perigosas, pouco seguras ou ilegais. Qualquer uma dessas utilizações será por conta e risco do Cliente.

B.3.4 Exoneração de Responsabilidade.

- a. **Exoneração de Responsabilidade relativamente à Internet.** Nenhuma das partes será responsabilizada por danos ao abrigo de qualquer teoria jurídica relacionada com o desempenho ou a interrupção do funcionamento da Internet ou regulamentação da Internet que possa restringir ou proibir o funcionamento dos Serviços em Cloud.
- b. **Websites de Terceiros; Conteúdo de Terceiros.** A Esri não é responsável por qualquer site ou Conteúdo de Terceiros que surja ou seja referenciado nas Ofertas Esri ou nos sites da Esri, incluindo www.esri.com, developers.arcgis.com, livingatlas.arcgis.com and www.arcgis.com. O fornecimento de ligações a sites e recursos de terceiros não implica apoio, filiação ou patrocínio de qualquer tipo.
- c. **Isenção de Responsabilidade sobre Inteligência Artificial (IA)/Aprendizagem Automática (AA).** Conforme especificado na Documentação, algumas Ofertas Esri podem integrar bibliotecas de software de IA/AA de terceiros e modelos de IA/AA pré-preparados de terceiros ou criados pela Esri para várias tarefas, incluindo, entre outras, deteção de objetos, ofuscação de imagens, classificação de imagens ou reconhecimento de texto ou voz. O Cliente pode utilizar estas funcionalidades à sua escolha e essas funcionalidades de IA/AA são fornecidas “tal como estão” e sem qualquer tipo de garantia. Em certos casos, a Oferta Esri pode proporcionar aos Clientes a possibilidade de configurar os seus próprios modelos personalizados de IA/AA para satisfazer os requisitos exclusivos do Cliente que, exceto no que diz respeito às garantias expressas contidas neste Contrato, será da exclusiva responsabilidade do Cliente.

B.3.5 Isenção de Responsabilidade sobre Inteligência Artificial (IA)/Aprendizagem Automática (AA)

A única sanação do Cliente e a totalidade da responsabilidade da Esri pela infração às garantias limitadas presentes nesta secção destinar-se-ão a substituir qualquer suporte defeituoso e a (i) reparar, corrigir ou fornecer uma solução para as Ofertas ou Serviços Esri aplicáveis, ou (ii) por decisão da Esri, cessar o direito de utilização do Cliente e reembolsar as taxas pelas Ofertas ou Serviços Esri que não satisfaçam as garantias limitadas da Esri.

ARTIGO B.4—LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

B.4.1 Exoneração de Responsabilidade.

- (a) **Nem o Cliente, nem a Esri, nem qualquer distribuidor autorizado ou licenciante da Esri será responsável por quaisquer danos indiretos, especiais, incidentais ou consequenciais, perda de lucros, de vendas ou de reputação; ou custos de aquisição de serviços.**
- (b) **Nem o Cliente, nem a Esri, nem qualquer distribuidor autorizado ou licenciante da Esri será responsável por quaisquer danos diretos que excedam as taxas de licenciamento aplicáveis, ou taxas de subscrição atuais, ou taxas de Serviços pagas ou devidas à Esri durante o período de doze (12) meses anterior à data em que a reclamação relacionada surgiu.**

B.4.2 As limitações e exclusões de responsabilidade no parágrafo anterior não se aplicam à infração, utilização incorreta ou apropriação indevida por parte do Cliente dos direitos de propriedade intelectual da Esri ou dos licenciantes da Esri, às obrigações de indemnização de cada uma das partes, negligéncia grave, dolo ou infrações à cláusula relativa a Conformidade de Exportações do presente Acordo.

B.4.3 Aplicabilidade da Exoneração da Responsabilidade e Limitações. A Esri ou o seu distribuidor autorizado estabeleceu as suas taxas e celebrou este Acordo com base na exoneração de responsabilidade e limitações presentes neste Acordo; as taxas refletem uma repartição de risco que constitui a base essencial do negócio entre as partes. **Estas limitações serão aplicadas quer as partes tenham ou não conhecimento da possibilidade de qualquer dano e não obstante qualquer falha relativamente ao fim essencial de qualquer sanação exclusiva e limitada.**

B.4.4 As exonerações de responsabilidades, limitações e exclusões acima descritas poderão não ser válidas em algumas jurisdições e aplicarem-se apenas na medida do permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis na jurisdição do Cliente. O Cliente pode ter direitos legais adicionais que não podem ser afastados ou renunciados renunciar. A Esri não tenta limitar a garantia ou sanações do Cliente de alguma forma que não seja permitida por Lei.

ARTIGO B.5—INDEMNIZAÇÕES

B.5.1 Definições. As definições que se seguem complementam as definições previstas no Apêndice A:

- a. “**Reclamação**” refere-se a qualquer reclamação, ação ou exigência por parte de terceiros.
- b. “**Indemnizados**” refere-se ao Cliente e respetivos diretores, representantes e colaboradores.
- c. “**Reclamações por Infração**” refere-se a qualquer Reclamação que alegue que a utilização ou o acesso por parte do Cliente a qualquer Oferta ou Serviço Esri infringe uma patente, direitos de autor, marca ou segredo profissional.
- d. “**Perdas**” refere-se a despesas, indemnizações por danos, quantias de liquidação, custos ou despesas, incluindo os honorários dos advogados.

B.5.2 Indemnização por Infração.

- a. A Esri defenderá, manterá isentos todos os Indemnizados de, e indemnizará qualquer Perda resultante de, uma Reclamação por Infração.
- b. Se a Esri definir que determinada Reclamação por Infração é válida, a Esri pode, a expensas próprias: (i) obter os direitos para que o Cliente continue a utilizar as Ofertas ou Serviços Esri ou (ii) modificar as Ofertas ou Serviços Esri, mantendo funcionalidades substancialmente semelhantes. Se nenhuma das alternativas for comercialmente razoável, a Esri poderá cessar o direito do Cliente de utilizar as Ofertas ou Serviços Esri e reembolsará quaisquer: (a) taxas de licenciamento pagas pelo Cliente pelas Ofertas ou Serviços Esri que originaram a infração adquiridas ao abrigo de uma Licença Perpétua, numa base de depreciação proporcional a 5 anos, tendo como início a data de entrega inicial ou (b) a parte não utilizada de taxas pagas por Licenças com Prazo, Subscrições e Manutenção.
- c. A Esri não tem qualquer obrigação de defender uma Reclamação por Infração ou de indemnizar o Cliente no caso de a Reclamação de Infração surgir devido a: (i) combinação ou integração das Ofertas ou Serviços Esri com um produto, processo, sistema ou elemento que a Esri não forneceu nem especificou na respetiva Especificação; (ii) alteração das Ofertas ou Serviços Esri por alguém que não a Esri ou os seus subcontratados; (iii) cumprimento das especificações do Cliente; ou (iv) utilização das Ofertas ou Serviços Esri após a Esri fornecer uma versão modificada para evitar a infração ou cessar o direito do Cliente de utilizar as Ofertas ou Serviços Esri.

B.5.3 Indemnização Geral. A Esri defenderá e manterá isentos todos os Indemnizados e indemnizará qualquer Perda resultante de qualquer Reclamação por lesão corporal, morte, ou danos materiais reais ou tangíveis apresentada contra qualquer um dos Indemnizados, no caso de resultar de qualquer ato negligente ou omissão ou dolo por parte da Esri ou respetivos diretores, representantes, colaboradores ou agentes que prestam os Serviços na localização do Cliente.

B.5.4 Condições para Indemnização. Como condições para a indemnização, o Indemnizado irá: (i) notificar de imediato a Esri por escrito sobre a Reclamação; (ii) fornecer todos os documentos disponíveis que descrevam a Reclamação; (iii) conceder à Esri o controlo exclusivo da defesa em qualquer ação e negociação relacionada com a defesa ou acordo em qualquer Reclamação; e (iv) cooperar razoavelmente na defesa da Reclamação, a pedido e a custas da Esri.

B.5.5 Esta Secção estipula a totalidade das obrigações da Esri, do respetivo distribuidor autorizado e dos seus licenciantes terceiros, no que diz respeito a qualquer Reclamação pela qual a Esri tem de indemnizar o Cliente.

ARTIGO B.6—SEGURO

Se a Esri estiver a fornecer Serviços, cobrirá no mínimo o seguinte:

- a. Responsabilidade civil geral ou responsabilidade civil profissional com a cobertura mínima de \$1 000 000,00 (USD), limite único acumulado por ocorrência para lesões corporais, incluindo morte, e responsabilidade por danos materiais, por forma a incluir o seguinte:
 1. Instalações e operações;

2. Responsabilidade contratual geral;
 3. Danos materiais de forma abrangente;
 4. Sociedades independentes;
 5. Danos pessoais, com eliminação da exclusão do colaborador; e
 6. Operações concluídas.
- b. Seguro obrigatório para trabalhadores, com isenção de sub-rogação, num valor que cumpra os limites legais.

ARTIGO B.7—SEGURANÇA E CONFORMIDADE

B.7.1 Segurança. A Esri publica os seus recursos de segurança em <https://trust.arcgis.com>. O Cliente pode conceder ao pessoal da Esri acesso aos sistemas do Cliente ou à informação pessoal do Cliente ou de terceiros, informação controlada ou dados sensíveis, caso o acesso seja essencial para a prestação dos Serviços por parte da Esri e se a Esri concordar expressamente com tal acesso. A Esri adotará medidas razoáveis administrativas, técnicas e físicas para proteger tais dados contra acesso não autorizado. O Cliente tem a responsabilidade de: (i) confirmar que os controlos de privacidade e segurança publicados da Esri cumprem todos os requisitos legais aplicáveis relativos à proteção de Conteúdo do Cliente; e (ii) carregar ou partilhar Conteúdo do Cliente através dos Serviços em Cloud, apenas quando tal for legal. A Esri não é responsável pela revisão do Conteúdo do Cliente para garantir o cumprimento das legislações e regulamentos aplicáveis. O Cliente deve contactar a Esri através de securesupport@esri.com para obter mais instruções antes de fornecer qualquer Conteúdo do Cliente que necessite de medidas de segurança para além dos recursos de segurança indicados pela Esri.

B.7.2 Código Malicioso. A Esri irá envidar todos os esforços comercialmente razoáveis para assegurar que as Ofertas Esri não transmitirão ao Cliente qualquer Código Malicioso. A Esri não é responsável por Código Malicioso que o Cliente introduza nas Ofertas Esri ou que seja introduzido através de Conteúdos de Terceiros.

B.7.3 Conformidade de Exportações. Ambas as partes cumprirão toda a legislação e regulamentos relativos a exportação e sanções comerciais aplicáveis, incluindo os Regulamentos de Administração de Exportação (“Export Administration Regulations” – EAR) do Departamento de Comércio dos EUA, os Regulamentos Sobre o Comércio Internacional de Armas (“International Traffic in Arms Regulations” – ITAR) do Departamento de Estado dos EUA, os Regulamentos da Agência de Controlo de Ativos Estrangeiros (“Office of Foreign Assets Control” – OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA e outra legislação relativa a exportação aplicável. O Cliente não pode exportar, reexportar, transferir, lançar ou de alguma outra forma descartar, no todo ou em parte, ou permitir acesso, transferir ou utilizar Ofertas ou Serviços Esri em quaisquer países sujeitos a embargo dos Estados Unidos, que atualmente incluem o Irão, a Síria, a Coreia do Norte, Cuba, a região da Crimeia na Ucrânia, a República Popular de Donetsk (RPD) e a República Popular de Lugansk (RPL), ou entidades ou pessoas recusadas, exceto de acordo com toda a legislação e regulamentos do Governo dos EUA aplicáveis relativos a exportação que estejam em vigor no momento. O Cliente não pode exportar, reexportar, transferir ou utilizar os Serviços ou Ofertas Esri para determinadas atividades ou utilizações finais relacionadas com mísseis, atividades nucleares, químicas ou biológicas sem a devida autorização do Governo dos EUA. O Cliente deve notificar de imediato a Esri por escrito se alguma entidade ou agência governamental dos EUA recusar, suspender ou revogar os privilégios de exportação do Cliente. O Cliente não pode carregar, armazenar ou processar qualquer Conteúdo do Cliente em Serviços em Cloud que: (i) tenha um Número de Classificação de Controlo de Exportações (ECCN) que não EAR99; ou (ii) seja controlado para exportação dos Estados Unidos ao abrigo dos ITAR ou (iii) esteja sujeito aos EAR quando o anfitrião da cloud estiver na Lista de Cidadãos Especialmente Designados do governo dos EUA, na Lista de Entidades Recusadas, na Lista Não Verificada ou na Lista de Partes Recusadas ou em qualquer outra lista restrita do governo dos EUA. O Cliente deve notificar a Esri com antecedência se o desempenho da Esri relativamente a quaisquer Serviços ou fornecimento de quaisquer Ofertas Esri estiver relacionado com qualquer artigo de defesa, serviço de defesa ou dados técnicos, conforme definido nas Secções 120.31, 120.32 e 120.33, respetivamente do ITAR (Regime regulatório dos EUA sobre o tráfico internacional de armas), respetivamente; a Esri não executará tais Serviços ou fornecerá tais Ofertas Esri até obter qualquer licença de exportação necessária do governo dos EUA. O Cliente apoiará razoavelmente a Esri na candidatura e obtenção de uma licença de exportação, se necessário.

B.7.4 Privacidade. A Esri irá tratar dados pessoais de acordo com os termos da Adenda de Tratamento de Dados disponível em <https://www.esri.com/en-us/privacy/overview>.

ARTIGO B.8—SERVIÇOS EM CLOUD

B.8.1 Utilizações Proibidas. O Cliente não fornecerá Conteúdo do Cliente ou acederá ou utilizará de outro modo os Serviços em Cloud de um modo que:

- a. Crie ou transmita spam, “spoofing” ou “phishing” de correio eletrónico ou material ofensivo ou difamatório; ou persiga ou faça ameaças à integridade física;
- b. Armazene ou transmita qualquer Código Malicioso;
- c. Infrinja qualquer legislação ou regulamento;
- d. Infrinja ou se aproprie indevidamente de direitos de quaisquer terceiros;
- e. Sonde, analise ou teste a vulnerabilidade dos Serviços na Cloud ou infrinja quaisquer medidas de segurança ou autenticação utilizadas pelos Serviços na Cloud sem a aprovação por escrito do Responsável de Segurança de Produto da Esri; ou
- f. Referencie a disponibilidade, desempenho, ou funcionalidade dos Serviços Cloud.

B.8.2 Interrupção do Serviço. Falhas no sistema ou outros eventos fora do controlo razoável da Esri podem interromper o acesso do Cliente aos Serviços em Cloud. A Esri pode não ser capaz de fornecer um aviso prévio de tais interrupções.

B.8.3 Conteúdo do Cliente.

- a. O Cliente concede à Esri e aos seus subcontratados um direito não exclusivo, não transferível para alojar, executar, modificar e reproduzir o Conteúdo do Cliente de acordo com o necessário para prestar Serviços em Cloud ao Cliente. A Esri não irá aceder, utilizar ou divulgar Conteúdo do Cliente sem a permissão por escrito do Cliente, exceto de acordo com o razoavelmente necessário para apoiar a utilização dos Serviços em Cloud pelo Cliente. Exceto para os direitos limitados concedidos à Esri ao abrigo do presente Acordo, o Cliente retém todos os direitos, titularidade e interesse em relação ao Conteúdo do Cliente.
- b. Se o Cliente aceder aos Serviços em Cloud com uma aplicação fornecida por um terceiro, a Esri pode revelar o Conteúdo do Cliente a esse terceiro, conforme necessário, de modo a permitir a interoperabilidade entre a aplicação, os Serviços em Cloud e o Conteúdo do Cliente.
- c. A Esri pode divulgar o Conteúdo do Cliente, se tal lhe for solicitado por Lei, regulamento ou ordem judicial ou de um organismo governamental, sendo que, em tais casos, a Esri tentará limitar o âmbito da divulgação tanto quanto for razoável.
- d. Quando a utilização pelo Cliente dos Serviços em Cloud terminar, a Esri irá
 1. Disponibilizar o Conteúdo do Cliente ao Cliente para transferência durante um período de 30 dias, a menos que o Cliente solicite uma janela temporal de disponibilidade mais curta ou que a Esri esteja legalmente proibida de o fazer; ou
 2. Transferir todo o Conteúdo do Cliente na posse da Esri para um suporte escolhido pelo Cliente e entregar tal Conteúdo do Cliente ao Cliente

A Esri não terá obrigações adicionais em termos de armazenamento ou devolução do Conteúdo do Cliente na conclusão dos Serviços em Cloud.

B.8.4 Remoção do Conteúdo do Cliente. A Esri pode remover ou apagar o Conteúdo do Cliente se houver motivos que levem a crer que o carregamento do Conteúdo do Cliente ou a utilização do mesmo com os Serviços em Cloud infringe materialmente o presente Acordo. Se for razoável, tendo em conta estas circunstâncias, a Esri notificará o Cliente antes de remover o Conteúdo do Cliente. A Esri responderá a quaisquer notificações de remoção ao abrigo da Lei dos Direitos de Autor do Milénio Digital (Digital Millennium Copyright Act), de acordo com a política de direitos de autor da Esri, disponível em www.esri.com/legal/dmca_policy.

B.8.5 Suspensão do Serviço. A Esri pode suspender o acesso aos Serviços em Cloud: (i) se o Cliente infringir materialmente este Acordo e não conseguir sanar a infração atempadamente; (ii) se a Esri acreditar razoavelmente que a utilização dos Serviços em Cloud por parte do Cliente sujeitará a Esri a responsabilidade imediata ou afetará adversamente a integridade, funcionalidade ou capacidade de utilização dos Serviços em Cloud; (iii) para manutenção programada; (iv) para proibir uma ameaça ou ataque aos Serviços em Cloud; ou (v) se os Serviços em Cloud forem proibidos por Lei ou regulamentados de modo a que a continuação do

fornecimento destes serviços imponha dificuldades comerciais. Quando possível, a Esri notificará antecipadamente o Cliente de qualquer suspensão dos Serviços em Cloud e dará ao Cliente uma oportunidade razoável de executar uma ação corretiva.

A Esri não é responsável por quaisquer danos, obrigações ou perdas que possam resultar de qualquer interrupção ou suspensão dos Serviços na Cloud ou remoção do Conteúdo do Cliente, conforme descrito acima.

B.8.6 Notificação à Esri. O Cliente deve notificar imediatamente a Esri se tomar conhecimento de qualquer utilização não autorizada da subscrição do Cliente ou de qualquer outra quebra de segurança referente aos Serviços em Cloud.

ARTIGO B.9—DISPOSIÇÕES GERAIS

B.9.1 Pagamento. O Cliente pagará cada fatura correta num prazo não inferior a 30 dias após a receção e enviará o pagamento para o endereço indicado na fatura. Os Clientes localizados fora dos Estados Unidos pagarão as faturas do distribuidor autorizado de acordo com o estipulado nos termos de pagamento do distribuidor autorizado.

B.9.2 Feedback. A Esri pode utilizar livremente o feedback, sugestões ou solicitações de melhoria de Produtos que o Cliente submeta à Esri.

B.9.3 Patentes. O Cliente não pode procurar obter, nem pode permitir que qualquer outro utilizador procure obter, uma patente ou um direito análogo em qualquer parte do mundo que se baseie ou incorpore quaisquer Produtos. Esta proibição expressa de obtenção de patentes não se aplicará ao software e tecnologia do Cliente, salvo na medida em que os Produtos, ou qualquer parte dos mesmos, façam parte de qualquer pretensão ou melhor forma de pôr em prática a invenção num pedido de patente ou num pedido análogo.

B.9.4 Reservado.

B.9.5 Impostos e Taxas; Custos de Envio. Os preços de Serviços e Ofertas da Esri que a Esri orçamenta ao Cliente não incluem quaisquer impostos ou taxas aplicáveis como, entre outros, imposto sobre a venda, imposto sobre a utilização ou imposto sobre o valor acrescentado (IVA); franquias aduaneiras, taxas ou direitos aduaneiros, bem como custos de transporte e manuseamento; e taxas de inscrição de fornecedores. A Esri irá adicionar quaisquer taxas necessárias para pagar o montante total da sua fatura ao Cliente. A Esri pode incluir uma estimativa de impostos e custos de transporte e manuseamento nos seus orçamentos, mas pode ajustar estas taxas na faturação. Para Clientes fora dos Estados Unidos, o distribuidor autorizado pode orçamentar impostos ou taxas em conformidade com as suas próprias políticas.

B.9.6 Verificação de Conformidade. O Cliente manterá os regtos e contas precisas e completas relativas ao cumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente Acordo. A Esri, ou o seu distribuidor autorizado, pode proceder a uma verificação de conformidade destes regtos e contas mediante notificação escrita com uma antecedência não inferior a 14 dias úteis, ou pode nomear um terceiro independente para proceder a tal verificação de conformidade em seu nome. O Cliente corrigirá de imediato qualquer incumprimento identificado durante a verificação de conformidade. Nem a Esri nem o distribuidor autorizado da Esri podem proceder a uma nova verificação de conformidade no Cliente, durante um período de 12 meses, contado desde a anterior verificação de conformidade que não tenha revelado qualquer incumprimento do Cliente.

B.9.7 Renúncias Não Implícitas. A incapacidade de qualquer das partes de executar qualquer disposição do presente Acordo não é uma renúncia a qualquer uma das disposições ou ao direito dessa parte de fazer cumprir posteriormente essa ou qualquer outra disposição.

B.9.8 Separabilidade. Caso qualquer disposição do presente Acordo seja considerada inexequível por qualquer razão, (i) essa disposição será reformulada apenas na medida necessária para a tornar exequível na forma e (ii) todas as outras disposições do presente Acordo permanecerão em vigor.

B.9.9 Sucessores e Cessionários. O Cliente não poderá ceder, sublicenciar ou transferir os seus direitos ou delegar as respetivas obrigações ao abrigo do presente Acordo sem o consentimento prévio por escrito da Esri e do seu distribuidor autorizado, e qualquer tentativa de o fazer sem consentimento será nula. Este Acordo será vinculativo para os sucessores e cessionários das partes do presente Acordo. Não obstante, um qualquer contraente, com contrato com uma entidade governamental para o fornecimento de Produtos, pode ceder este Acordo e os Produtos adquiridos para entrega ao respetivo cliente (entidade governamental), mediante notificação escrita à Esri, desde que o cliente estatal concorde com os termos do presente Acordo. Por mútuo acordo, as Afiliadas da Esri podem prestar Serviços ao abrigo dos termos do presente Acordo; nesses casos, os Documentos de Encomenda identificarão a Afiliada como a parte que presta os Serviços. Os distribuidores autorizados da Esri não são Afiliadas da Esri.

B.9.10 Subsistência dos Termos. O Glossário de Termos e disposições dos seguintes Artigos dos presentes Termos e Condições Gerais subsistirão após a expiração ou cessação do presente Acordo: "Garantias Limitadas e Exoneração de Responsabilidade", "Limitação de Responsabilidade", "Indemnizações" e "Disposições Gerais".

B.9.11 Cliente do Governo dos EUA. Os Produtos são artigos comerciais, desenvolvidos a expensas privadas, fornecidos ao Cliente ao abrigo deste Acordo. Se o Cliente for uma entidade governamental dos EUA ou um contratado do Governo dos EUA, a Esri licencia ou fornece subscrições ao Cliente de acordo com este Acordo, ao abrigo das Subsecções 12.211/12.212 do FAR ou da Subsecção 227.7202 do DFARS. Os Dados e os Serviços Online da Esri são licenciados ou subscritos ao abrigo da mesma Subparte 227.7202 do DFARS que o software informático comercial para aquisições efetuadas ao abrigo do DFARS. Os produtos estão sujeitos a restrições e o presente Acordo rege estritamente a utilização, modificação, desempenho, reprodução, lançamento, apresentação ou divulgação dos Produtos pelo Cliente. Não se aplicarão disposições de Acordo que não estejam em conformidade com a legislação e regulamento federal. Um Cliente do Governo dos EUA pode transferir Software para qualquer uma das suas instalações para as quais transfira os computadores em que instalou tal Software. Caso qualquer tribunal, árbitro ou comissão sustente que um Cliente do Governo dos EUA tem mais direitos sobre uma parte dos Produtos ao abrigo de qualquer lei de Acordos públicos aplicável, tais direitos estender-se-ão apenas às partes em causa.

B.9.12 Lei Aplicável. O presente Acordo não está sujeito à Convenção das Nações Unidas sobre Acordos para a Venda Internacional de Bens.

- a. **Entidades Governamentais.** Se o Cliente for uma entidade governamental, a legislação aplicável da jurisdição do Cliente rege o presente Acordo.
- b. **Entidades Não Governamentais.** O presente Acordo é regido exclusivamente pela legislação federal dos EUA e do Estado da Califórnia, excluindo a respetiva escolha de princípios legais.

B.9.13 Resolução de Disputas. As partes utilizarão os seguintes processos de resolução de disputas:

- a. **Reparação Equitativa.** Cada uma das partes terá o direito de obter uma providência cautelar, a execução específica ou outra forma de reparação equitativa perante qualquer tribunal com jurisdição competente, sem necessidade de notificação ou prova de dano como condição da reparação.
- b. **Agências Governamentais dos EUA.** O presente Acordo está sujeito ao Contract Disputes Act de 1978, tal como emendado (41 USC 601–613).
- c. **Outras Entidades Governamentais.** A Esri cumprirá as resoluções de disputas obrigatórias ao abrigo da legislação aplicável.
- d. **Foro.** Exceto conforme indicado acima, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa para resolver qualquer disputa resultante ou relacionada com o presente Acordo e que não pode ser resolvida através de negociação. Se o Cliente estiver nos Estados Unidos ou um dos respetivos territórios ou zonas periféricas, os processos de arbitragem serão regidos pelas Normas de Arbitragem Comercial da Associação Americana de Arbitragem. Se o Cliente estiver fora dos Estados Unidos, os processos serão regidos pelas Normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional. As partes selecionarão um único árbitro de acordo com as normas de arbitragem aplicáveis. O idioma da arbitragem será o inglês. A arbitragem será num local acordado mutuamente. Qualquer das partes poderá, a pedido da outra, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes para os aspetos principais em conflito.

B.9.14 Força Maior. Nenhuma das partes será responsável por qualquer incumprimento ou atraso na execução deste Acordo durante o período em que tal incumprimento ou atraso seja devido a motivos fora do controlo das partes. Tais motivos podem incluir, mas não se limitam a desastres naturais, guerra, greves, conflitos laborais, ataques informáticos, legislação, regulamentos, ordens do Governo ou qualquer outro acontecimento de força maior.

B.9.15 Sociedade Independente. A Esri é e sempre será uma sociedade independente. Nada no presente Acordo cria uma relação entre empregador/colaborador, comitente/agente ou de joint venture entre a Esri ou os respetivos distribuidores autorizados e o Cliente. Nenhuma das partes tem legitimidade para celebrar Acordos em nome da outra parte ou de alguma forma agir em nome da outra parte.

B.9.16 Comunicações. O Cliente pode enviar as notificações necessárias ao abrigo do presente Acordo à Esri para o seguinte endereço:

Environmental Systems Research Institute, Inc.
Att.: Departamento Jurídico e de Acordos
380 New York Street
Redlands, CA 92373-8100
EUA
Tel.: 909-793-2853
Email: LegalNotices@esri.com